



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

MUNICÍPIO DE NONOAI-RS

EXTRATO

O Município de Nonoai-RS., em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade do chamamento público prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Associação Universitária da Terra Indígena de Nonoai-RS e Irai-RS – ASSUTIN, para a formalização direta de Termo de Fomento, **torna público** o extrato da justificativa, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de Termo de Fomento com a Associação Universitária da Terra Indígena de Nonoai-RS e Irai-RS – ASSUTIN, objetivando o repasse de recursos financeiros para a entidade, cujo inteiro teor pode ser consultado no site www.nonoai.rs.gov.br, link "publicações", ou diretamente no Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Nonoai, situado na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, na cidade de Nonoai-RS. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada junto ao Departamento de Licitações."

Nonoai, 12 de setembro de 2019


Edilson Pompeu da Silva
Prefeito Municipal

31-05 | 1959

NONOAI - RS

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adilio"